



<http://www.catalao.go.gov>
secomcatalao@gmail.com

TACIANE.PAULA*

PROTOCOLO: 2019015012 **Autuação** 26/04/2019 **Hora:** 15:25
Interessado: DISTRIBUIDORA SAO FRANCISCO LTDA
C.G.C.: 07.058.158/0001-61 **Data**
N. **PROT.** -
Valor: R\$ -
Assunto: LICITAÇÃO
SubAssunto: OUTROS
Comentário: PROCESSO LICITATÓRIO 2019.006.653
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019
SubAssunto: PROTOCOLO

PROTOCOLO	2019015012	Autuaçã	26/04/2019	Hora	15:25
Interessado:	DISTRIBUIDORA SAO FRANCISCO LTDA				
C.G.C.:	07.058.158/0001-61	Fone:	(64)3411-2445		
Endereço:	RUA EURIPEDES DA SILVA SALES Nº481	Bairr	SAO FRANCISCO		
N.		Data		PROT.	-
Valor:	R\$ -				
Assunto:	LICITAÇÃO				
SubAssunto:	OUTROS				
Comentário:	PROCESSO LICITATÓRIO 2019.006.653 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019				
SubAssunto:	PROTOCOLO				

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA KEDNA ALVES SILVERIA PREGOEIRA DO
MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS.**

Recurso Administrativo em,

Processo Licitatório: nº.: 2019.006.653

Modalidade: Pregão Presencial nº 037/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

Recorrido/Promovente: MUNICÍPIO DE CATALÃO – GO / SMPAS

Recorrente: DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA, CNPJ: 07.058.158/0001-61

DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Eurípedes da Silva Sales, nº 520, Bairro São Francisco, Catalão – GO, representada por sua sócia-administradora **SONEIDE DO ROSÁRIO RODRIGUES SILVA**, telefones: (64) 3411-2445, E-mail distribuidorasf@hotmail.com, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002, c/c art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e Item 20.2, do supra citado certame, e ainda com fundamento no artigo 37 da CF/88 c/c os artigos, 3º,II, da Lei 10.520/2002 e artigo 3º, inciso I da Lei 8.666/93, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face de vossa decisão, que classificou as propostas dos licitantes **Montenegro Comercio e Industria de Alimentos Ltda.** (08.331.107/0001-24), **Polo Minas Comercio e Distribuição Ltda.** (23.701.648/0001-90), **Vasconcelos Industria, Comercio, Importação e Exportação Ltda.** (03.647.755/0001-70) e **Vilage Premium Industria e Comercio Ltda.** (33.580.697/0001-76), no Processo acima em epígrafe.



Nesse sentido, **requer**

- i- Que seja o presente recurso devidamente recebido *em seu duplo efeito*;
- ii- Que Vossa Senhoria **RECONSIDERE** a Decisão ora atacada;
- iii- Ou, caso contrário, **faça-o subir**, remetendo-o, devidamente informado nos termos da Lei, a Senhora **Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias** DD. Secretária Municipal de Promoção e Ação Social, do Município de Catalão, Estado de Goiás.


DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA. ME
SONEIDE DO ROSARIO RODRIGUES SILVA
Sócia-Administradora

**SENHORA ADRIETE CORRADI FONSECA FAYAD ELIAS DD. SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CATALÃO,
ESTADO DE GOIÁS**

Recurso Administrativo em,

Processo Licitatório: nº.: 2019.006.653

Modalidade: Pregão Presencial nº 037/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

Recorrido/Promovente: MUNICÍPIO DE CATALÃO – GO / SMPAS

Recorrente: DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA, CNPJ: 07.058.158/0001-61

RAZOES RECURSAIS,

I – BREVE SINOPSE FÁTICA.

Atendendo ao processo licitatório em epígrafe dessa municipalidade, a Recorrente, em 23.04.2019 às 8:30h, participou da sessão de julgamento das propostas e habilitação.

Nessa sessão estiveram presentes 6 (seis) empresas licitantes, porém, somente duas atenderam as exigências da proposta, mas todas foram classificadas.

As classificações ocorreram em total contradição as regras editalícia e sob forte protesto da Recorrente.

Nesse sentido, é importante ressaltar que o supracitado edital, foi ignorado no julgamento das classificações.



Destaca-se que, mesmo diante das impugnações apresentadas pela Recorrente em razão das diversas incongruências nas marcas apresentadas pelos demais Licitantes, principalmente por essas não atenderem as **especificações mínimas do produto**, requeridas explicitamente pelo edital, a DD Pregoeira decidiu por classificar as Recorridas ilegalmente, alegando que só será exigido o cumprimento das **especificações mínimas**, no ato da entrega do produto.

Nesse contexto, inconformada, a Recorrente, com o objetivo de reestabelecer a legitimidade do certame, bem como de adotar medidas preparatórias às demais providências administrativas e/ou judiciais cabíveis, em tempo, interpõe o presente Recurso Administrativo.

Em síntese.

II – RAZÕES PARA ANULAR AS ILEGAIS CLASSIFICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL 037/2019

As classificações foram realizadas de forma arbitrária, afrontando os princípios constitucionais e legais que norteiam os Atos da Administração Pública, os quais relacionamos a seguir, como fundamentos jurídico-políticos das pretensões da Recorrente:

i- Das exigências do Edital PP 003/2019.



Inicialmente é mister descrever, *ipsis litteris*, as principais especificações mínimas do produto do supracitado certame.

No item 12. do edital, são descritas as seguintes exigências que deverão ser atendidas para a classificação:

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

[...]

12.5. Para efeito de classificação das propostas, o Pregoeiro considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação, sobretudo no que se refere aos valores máximos estimados unitários e global;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

Nesse sentido, o termo de referência anexo ao Edital, descreve as especificações **Mínimas** do produto, apto a classificação, *in verbis*:

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas alimentícias para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão através do Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão – FMAS e da Fundação das Legionárias do Bem-Estar Social de Catalão -



FLBS para o período de 12(doze) meses, conforme quantidades e especificações MÍNIMAS indicadas neste Termo:

[...]

1.1.1. Das condições de participação:

[...]

ITEM	QUANTIDADE DE CESTAS	ITEM QUE COMPÕEM CADA CESTA	QUANTIDADE DE ITENS EM CADA CESTA	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	42.624	1	2	UNIDADE	ARROZ (tipo agulhinha, tipo 1, longo, fino, polido, umidade máxima de 14%, embalagem plástica transparente, bem lacrado) EMBALAGEM MÍNIMA DE 5KG.	R\$ 80,34	R\$ 3.424.412,16.
		2	1	UNIDADE	ACÚCAR (cristal superior de 1ª qualidade, embalado em saco plástico transparente, inodoro e bem lacrado).- EMBALAGEM MÍNIMA DE 5KG.		
		3	1	UNIDADE	SAL (refinado iodado, embalagem plástica transparente resistente)- EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 KG.		
		4	2	UNIDADE	FEIJÃO (tipo carioca, tipo 1, grau máximo de umidade de 15%. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica transparente, bem lacrado).- EMBALAGEM MÍNIMA DE 1KG.		
		5	2	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA - Tipo Comum - Uso culinário - EMBALAGEM MÍNIMA DE 900 ML		
		6	2	UNIDADE	MACARRÃO (espaguete massa com ovos nº 8. Composição: Sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos, corante natural de urucum e ou cúrcuma, podendo ter ou não adição de amido em até 3%).- EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 G		
		7	1	UNIDADE	CAFÉ (tomado e moído, máximo de 1% de impurezas).- EMBALAGEM MÍNIMA DE 250 GR.		
		8	2	UNIDADE	EXTRATO DE TOMATE (concentrado, contendo no mínimo 18% de matéria seca. Composição: tomate, sal, açúcar, sem conservantes).- EMBALAGEM MÍNIMA DE 340 GR		
		9	1	UNIDADE	BOLACHA TIPO ROSQUINHA (Bolacha Rosquinha de Coco, embalagem de plástico transparente, composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e / ou flocos de arroz ou mandioca, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante).- EMBALAGEM MÍNIMA DE 400 GR		
		10	4	UNIDADE	SUCO EM PÓ (sabores diversos (1 de laranja, 1 de maracujá, 1 de limão, 1 de abacaxi) embalagem plástica resistente, com rendimento de até 2 (dois) litros de suco.- EMBALAGEM MÍNIMA DE 120 GR.		

Analisando literalmente as exigências acima transcritas, não há dúvidas que para a classificação, as empresas/Licitantes, devem apresentar, marcas de produtos que atendam às exigências mínimas, determinadas no Edital e no termo de referência, sob pena da desclassificação.

Essa é a regra e/ou lei interna do Pregão em comento.



Porém, na sessão do pregão isso não ocorreu, sendo permitida a classificação de propostas em pleno/total desacordo com as exigências mínimas do edital.

Verifica-se das propostas apresentadas que somente duas empresas atenderam as exigências do item 8 da composição da cesta (Extrato de Tomate).

Assim, não coaduna com a melhor interpretação a justificativa, da ilustre Pregoeira, de que as especificações mínimas dos produtos só serão obrigatórias, quando ocorrer o fornecimento dos produtos e não no julgamento da classificação das propostas.

O próprio Edital é cristalino em dizer que; “[...] sendo desclassificadas as propostas: a) cujo objeto não atenda às especificações [...]”

Cabendo transcrever o descritivo da tabela de composição da cesta básica: “ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO”

Nesse sentido, respeitosamente, há um erro na interpretação da Ilustre Pregoeira, que conforme item 12.5 do edital, deve desclassificar as propostas que não atendem o mínimo exigido no instrumento convocatório.

Salienta-se, que foram anexados ao presente recurso as fichas técnicas dos produtos ilegalmente admitidos na proposta.



Portanto não pode prevalecer as ilegais classificações, pois, deixaram de atender os requisitos do edital, que por consequência, também afrontaram o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Portanto, resta claro que, a decisão da senhora Pregoeira, em classificar as licitantes, que não atenderam as exigências mínimas do Edital, foi ilegal.

Por esse caminho, pode-se afirmar, sem sombras de dúvidas, que tal decisão fere os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

Assim, além das graves lesões aos princípios já citados, outro princípio caro ao Estado Democrático de Direito também resta ferido. O da Isonomia, uma vez que, durante a sessão de julgamento da classificação, os critérios do edital foram alterados, impedindo o julgamento objetivo das propostas e até mesmo, causando restrição a competitividade e/ou direcionamento do certame.

Não restam dúvidas de que, as classificações maculam a constitucionalidade do Pregão, pois, foram admitidas por meio de ilegalidades latentes.

Nesse contexto, as classificações, não atenderam o previsto na Constituição Federal (art. 37, XXI) e na Lei de Licitações (art. 3º), pela ordem, *in verbis*:

Art. 37 [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante



processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
(Constituição Federal – Grifos nossos)

[...]

Art. 3 A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será **processada** e julgada em **estrita conformidade** com os princípios básicos da **legalidade**, da **impressoalidade**, da moralidade, da **igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
(Lei de Licitações (8.666/90) – Grifos nossos)

[...]

Nesse contexto, sem aprofundarmos, conclui-se que a Ilustre Pregoeira não obedeceu aos preceitos básicos do processo licitatório.

Com as ilegítimas classificações, em razão das claras violações aos princípios constitucionais e legais que regem o processo licitatório, requer-se, a seguir.

III – DOS PEDIDOS



Em face das inconstitucionalidades e ilegalidades apontadas e, principalmente, pelo procedimento violar o princípio da vinculação ao

instrumento convocatório e todos os outros princípios acima citados,
REQUER:

- i- Que Vossa Excelência DECRETE a nulidade das propostas das Licitantes **Montenegro Comercio e Industria de Alimentos Ltda.** (08.331.107/0001-24), **Polo Minas Comercio e Distribuição Ltda.** (23.701.648/0001-90), **Vasconcelos Industria, Comercio, Importação e Exportação Ltda.** (03.647.755/0001-70) e **Vilage Premium Industria e Comercio Ltda.** (33.580.697/0001-76) do Pregão Presencial nº 037/2019;
- ii- Que sejam devidamente publicadas, pelos mesmos meios de comunicação e especificamente no *site* do Município, as decisões sobre o presente Recurso Administrativo;
- iii- A concessão do efeito suspensivo, conforme artigo 109, §2º, da Lei 8.666/93;
- iv- *In opportuno tempore*, requer ainda:

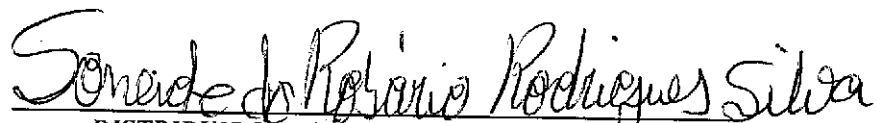
Cópia completa de todo o Processo Administrativo nº.: 2019.006.653/2019 relativo ao certame: Modalidade: Pregão Presencial nº 037/2019, Tipo: Menor Preço Por Item, com todos os documentos das fases interna e externa, bem como os



documentos dos licitantes que participaram do mesmo.

Termos em que, pede e espera Deferimento.

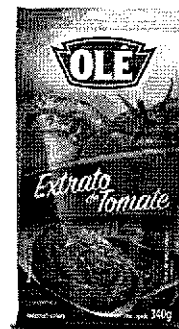
Catalão, Estado de Goiás, 26 de abril de 2019.


DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA. - ME
SONEIDE DO ROSARIO RODRIGUES SILVA
Sócia-Administradora



Angelo Auricchio & Cia Ltda.

FICHA TÉCNICA DE PRODUTO



Descrição:	Extrato de Tomate
Identificação do Produto:	
Extrato de Tomate 340g – SACHÊ	Marca: Olé
Identificação do Fabricante:	
Nome: Angelo Auricchio & Cia Ltda.	
Endereço: Rua Leme da Silva, 255/273 – Mooca – São Paulo	
Tel.: (11) 2601-1500 - Fax: (11) 2601-0536	
Local de Fabricação:	
Rod. BR 153 – Km 618 – DAIMO – Distrito Agroindustrial – Morrinhos - GO	
Características do Produto:	
Componentes, incluindo tipos e códigos aditivos, quando utilizados:	
Tomate, Açúcar e Sal NÃO CONTÉM GLÚTEN	
Informações Nutricionais: (Porção de 15 g – 1 colher de sopa)	
Valor Energético 7 kcal = 29 kJ (0%), Carboidratos 1,7 g (1%), Proteínas	
0 g (0%), Gorduras Totais 0 g (0%), Gorduras Saturadas 0 g (0%), Gorduras	
Trans 0 g (**), Fibra Alimentar 0 g (0%) e Sódio 61 mg (3%)	
*%Valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 kJ -	
**VD não estabelecido	
Modo de Preparo:	
Desenvase da Polpa, Adição dos Ingredientes, Pasteurização, Envase, Resfriamento, Encaixotamento e Estocagem.	
Prazo de Validade: 24 meses	



Angelo Auricchio & Cia Ltda.

FICHA TÉCNICA DE PRODUTO

Embalagem:

Primária: Descrição da Embalagem: Sachê (filme flexível de alta barreira)

Peso Líquido: 340g

Secundária: Descrição da embalagem: caixa de papelão com 24 unids

Peso Bruto: 8,79 Kg p/ caixa c/ 24 unids.

Condições de Armazenamento:

Os sachês devem ser conservadas em ambiente seco e arejado, protegidos da luz solar.

Caixa de Embarque: (Comprimento x Largura x Altura) – 325x202x174mm

Código de Barras: EAN13 - 789 1032 01577 2 - DUN14 - 3 789 1032 01577 3

Paletização: 16 caixas - Lastro: 7 = 112 caixas por pallet

Empilhamento Máximo: 7 caixas

Responsável Técnico pela Fabricação do Produto:

Nome: Donizete Aparecido Serrano Hernandez

Profissão: Tecnólogo em Alimentos

Conselho Regional de Química: CRQ 122001649-XII

Assinatura:

Donizete Aparecido Serrano Hernandez

Responsável Técnico
CRQ – 122001649-XII



FICHA TÉCNICA

CÓD: FT 024
EMIÇÃO: 10/09/11
REVISÃO: 06
DATA DE REVISÃO: 07/06/17
PAG: 1 de 3

PRODUTO: EXTRATO DE TOMATE CÓDIGO DO PRODUTO: 9062 / 9063 / 9014

- Descrição do Produto:** Produto resultante da concentração de frutos maduros adicionado de sal e açúcar.
- Registro no MS:** Isento de registro no MS conforme RESOLUÇÃO - RDC n.º 27 de 6 de Agosto de 2010.
- Marca:** Dez.
- Peso líquido:** SUP 140 g, SUP 350 g, SUP 2,0 kg.
- Composição:** Polpa de tomate, açúcar e sal. **NÃO CONTÉM GLÚTEN.**
- Características Organolépticas:**

Aspecto: massa mole
Cor: vermelha
Odor: próprio.
Sabor: próprio.
- Características Físico-Químicas:**
Brix: 11,5 a 12,5
pH: 4,00 a 4,50
- Informações Nutricionais:**

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL		
Porção 60 g (3 colheres de sopa)		
Quantidade por porção		% VD (*)
Valor energético	28 kcal = 118 kJ	1
Carboidratos	5,8 g	2
Proteínas	0,7 g	1
Fibra alimentar	1,8 g	7
Sódio	181 mg	8
Não contém quantidade significativa de gorduras totais, gorduras saturadas e gorduras <i>trans</i> .		

*% Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.

ELABORADO POR:
L M Silva
DATA: 10/09/11

REVISADO POR:
L M Ferreira
DATA: 07/06/17

APROVADO POR:
A Couto
DATA: 07/06/17



FICHA TÉCNICA

CÓD: FT 024

EMIÇÃO: 10/09/11

REVISÃO: 06

DATA DE REVISÃO: 07/06/17

PAG: 2 de 3

PRODUTO: EXTRATO DE TOMATE

CÓDIGO DO PRODUTO: 9062 / 9063 / 9014

Forma Linear

Informação Nutricional: Porção 60 g (3 colheres de sopa) Valor energético 28 kcal = 118 kJ (1%VD); Carboidratos 5,8 g (2%VD); Proteínas 0,7 g (1%VD); Fibra alimentar 1,8 g (8%VD); Sódio 181 mg (8%VD). Não contém quantidade significativa de gorduras totais, gorduras saturadas e gorduras *trans*.

*% Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.

9. Características Microbiológicas:

O produto deve ser comercialmente estéril. RDC nº12 de 02 de janeiro de 2001.

10. Prazo de validade: 18 meses

11. Conservação:

Manter em local seco e arejado. Após aberto retirar do sachê, colocar em recipiente com tampa e conservar em geladeira no máximo por 3 dias.

12. Embalagem:

Primária: Filme de PET + TINTA + adesivo + alumínio + ADESIVO E PE Tr.

Secundária: Caixa de papelão ondulado.

13. Rotulagem: Filme impresso em Rotogravura de acordo com a RDC 360 e 359.

14. Encaixotamento e estocagem:

- Stand up pouch 140 g

Unidades por caixa: 48

Medida das caixas: 376 x 220 x 145 mm

Peso Bruto: 7,410 kg

- Stand up pouch 350 g

Unidades por caixa: 24

Medida das caixas: 376 x 220 x 145 mm

Peso Bruto: 8,780 kg

- Stand up pouch 2,0 kg

Unidades por caixa: 6

Medida das caixas: 396 x 296 x 176 mm

Peso Bruto: 12,690 kg

ELABORADO POR:

L M Silva

DATA: 10/09/11

REVISADO POR:

L M Ferreira

DATA: 07/06/17

APROVADO POR:

A Couto

DATA: 07/06/17



FICHA TÉCNICA

CÓD: FT 024
EMIÇÃO: 10/09/11
REVISÃO: 06
DATA DE REVISÃO: 07/06/17
PAG: 3 de 3

PRODUTO: EXTRATO DE TOMATE
CÓDIGO DO PRODUTO: 9062 / 9063 / 9014

15. Condições de armazenamento: O produto deve ser mantido à temperatura ambiente, em local seco e fresco.

16. Responsável Técnico

Annyelle Couto Galvão

CRQ: N° 12300837 12ª Região

Engª. Alimentos – Gerência de Qualidade

DEZ ALIMENTOS LTDA

Rodovia GO 476, Km 13 – Zona Rural – Morrinhos – GO
Caixa Postal: 49 | CEP: 75.650-000 | Tel/Fax: (64) 3413 8800
CNPJ: 04.945.225/0001-71 | Inscrição estadual: 10349151-1
e-mail: sac@dezalimentos.com.br

ELABORADO POR:
L M Silva
DATA: 10/09/11

REVISADO POR:
L M Ferreira
DATA: 07/06/17

APROVADO POR:
A Couto
DATA: 07/06/17



GARANTIA DE QUALIDADE

DOCUMENTO: FICHA TÉCNICA

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: EXTRATO - 340g

MARCA: XAVANTE

DESCRIÇÃO

EXTRATO DE TOMATE É O PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DO SUCO DE TOMATES SELECIONADOS COM A ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR.

INGREDIENTES

TOMATE, SAL E AÇÚCAR

APLICAÇÃO

PREPARO DE MOLHOS, ETC.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

PORÇÃO DE 30g (02 COLHERES DE SOPA)

QUANTIDADE POR PORÇÃO

VALOR ENERGÉTICO	17 kcal = 71 kJ
CARBOIDRATOS	3,6g
PROTEINAS	0,6g
GORDURAS TOTAIS	0,0 g
GORDURAS SATURADAS	0,0 g
GORDURAS TRANS	0,0 g
FIBRA ALIMENTAR	0,6g
SÓDIO	230mg

* % VD - VALORES DIÁRIOS DE REFERÊNCIA COM BASE EM UMA DIETA DE 2.000 kcal OU 8.400 kJ.
SEUS VALORES DIÁRIOS PODEM SER MAIORES OU MENORES DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS.

ELABORAÇÃO

O MAIS EXTRATO É ELABORADO A PARTIR DA SELEÇÃO DE TOMATES MADUROS E SÃOS, OS QUAIS SÃO TRITURADOS, EM SEGUIDA SOFREM UMA INATIVAÇÃO ENZIMÁTICA, PARA SEREM DESPOLPADOS (SEPARAÇÃO DE PELE E SEMENTE DO SUCO). EM SEGUIDA O SU-
CO É CONCENTRADO A VÁCUO ONDE SÃO ADICIONADOS OS INGREDIENTES: SAL E AÇÚCAR.

CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS

COR - AVERMELHADA PRÓPRIA DO PRODUTO

SABOR: PRÓPRIO DOS INGREDIENTES

ASPECTO: PRÓPRIO DO PRODUTO

ODOR : PRÓPRIO DO TOMATE

TEXTURA : MASSA HOMOGÊNEA MOLE - PRÓPRIA DO PRODUTO

CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS

pH : 3,7 A 4,5
BRIX : 12 A 14%
% SAL (NaCl) : MÁX 2,5%
% AÇÚCAR : MÁX 4,0 %

**GARANTIA DE QUALIDADE****DOCUMENTO: FICHA TÉCNICA****MARCA: XAVANTE****DESCRIÇÃO DO PRODUTO: EXTRATO - 340g****CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS**

APÓS 10 DIAS DE INCUBAÇÃO A 35 °C, NÃO DEVE SER OBSERVADO ALTERAÇÕES FÍSICAS OU QUÍMICAS NO PRODUTO, TAIS COMO VAZAMENTO ESTUFAMENTO OU VARIAÇÃO DO pH.

SALMONELAS EM 25g - AUSÊNCIA - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE - 0 UFC/25g

COLIFORMES A 45 ° C/ g - AUSÊNCIA - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE - MÁX 10² UFC/g

BOLORES E LEVEDURAS - AUSÊNCIA - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE - MÁX 10⁴ UFC/g

CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS

MATÉRIAS ESTRANHAS PREJUDICIAIS A SAÚDE - AUSÊNCIA

LARVAS E PARASITAS - AUSÊNCIA

ELEMENTO HISTOLÓGICO DO TOMATE - PRESENTE

EMBALAGEM**EMBALAGEM PRIMÁRIA**

FILME LAMINADO FLEXÍVEL PET +COEX - COEXTRUSADO DE ALTA BARREIRA .

PESO LÍQUIDO: 340 g

EMBALAGEM SECUNDÁRIA

CAIXA DE DE PAPELÃO ONDULADO KRAFT COM 24 UNIDADES

GRAMATURA - 412 g/m²

DIMENSÕES INTERNAS - 297 X 220 X 179 mm

DIZERES DE ROTULAGEM

NOME DO PRODUTO "EXTRATO DE TOMATE"

PESO LÍQUIDO : 340 g (TAMANHO DOS CARACTERES ALFA NUMÉRICOS >= 4 mm)

INDÚSTRIA BRASILEIRA, FABRICADO POR IND. E COM. XAVANTE LTDA, CNPJ 08.935.629/0003-05

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CÓDIGO DE BARRAS, LOTE, VALIDADE, INGREDIENTES:

TOMATE, SAL E AÇÚCAR, " NÃO CONTÉM GLÚTEN ", APÓS ABERTO CONSERVAR EM GELADEIRA NO MÁX. POR 03 DIAS "

ARMAZENAMENTO

ARMEZENAR EM LOCAL FRESCO E SECO
EMPILHAMENTO MÁXIMO : 6 CAMADAS

VALIDADE

VALIDADE :18 MESES

EMPRESA

INDÚSTRIA E COMÉRCIO XAVANTE LTDA
RUA ESMAEL COLETTI, 181 - JD ESPERANÇA II - ITÁPOLIS / SP - CEP.: 14.900-000
CNPJ: 08.935.629/0003-05 I.E.: 375.027.901.113

RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME: JOSÉ WALDYR DE BRITO MACIEL
CRQ.: 01.302.740 1ª REGIÃO - CREA :5061993450 / SP.
FUNÇÃO: ENGENHEIRO QUÍMICO

EMIÇÃO: 08/07/2013

REVISÃO:

CÓDIGO:

PÁGS:1/2

% VD

1%

1%

1%

0%

0%

...

2%

10%

EMISSÃO: 08/07/2013

REVISÃO:

CÓDIGO:

PÁGS:2/2

..... <i>ASSINATURA</i>
